



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 011, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município de Heliódora a pagar o aluguel de imóvel para funcionamento do SICOOB - CREDIVASS e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Município de Heliódora autorizado a pagar o aluguel de imóvel para funcionamento do SICOOB - CREDIVASS - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA.

Art. 2°. O valor do aluguel será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil do mês vencido.

Art. 3°. O pagamento será realizado diretamente ao LOCADOR do imóvel Sr. PEDRO CARLOS VIEIRA.

Art. 4°. O prazo dos pagamentos serão de 12 (doze) meses, a partir da aprovação da lei.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 02.02.04.122.0004.2002.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.



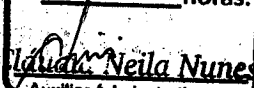
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 22 de março de 2013.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 16
Documento recebido no dia 27/03/13 às 13.27 horas.
 Neila Nunes Auxiliar Administrativo II Câmara Municipal de Heliódora